



PROCESSO Nº 913/15

PROCOLO Nº 13.589.979-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 615/15

APROVADO EM 19/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA BOICO OLINQUEVICZ–ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1438/15-SUED/SEED, de 13/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 24/04/15, do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz–Ensino Fundamental e Médio, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz–Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Augusto Andreolli, nº 16, Bairro Jardim São João, do município de General Carneiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3280/15, de 08/10/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação em DOE (fl. 136).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4156/03, de 12/12/03 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3311/07, de 24/07/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/07/07 até 24/07/12.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 913/15

Matriz Curricular (fl. 103)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 0860 - GENERAL CARNEIRO										
ESTAB.: 00636 - ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE					ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE			2	2							
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	3						
	MATEMATICA			3	2	4						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23						
LD	L E M-ESPAÑHOL		*	4	4	4						
	L E M-INGLES			2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6						
TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago
Chefe NRE - União da Vitória
Doc. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366

1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

M Ê D I O	Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
	1ª	32	28	37	32	58	5	4	6	6	6	1	3	1	2	11	2	0	2	1	7	24	21	28	23	34
	2ª	21	26	26	26	30	2	10	7	3	4	0	2	2	0	1	0	0	0	3	2	19	14	17	20	23
	3ª	14	17	17	16	26	0	0	4	4	6	1	1	0	1	1	0	0	0	1	3	13	16	13	10	16



PROCESSO Nº 913/15

Constam às fls. 124 e 125, justificativa da direção da instituição de ensino sobre os índices de evasão, reprovação e transferências dos alunos, demonstrados no relatório de avaliação do Ensino Médio:

Tendo em vista o relatório de avaliação interna desta instituição, analisamos juntamente com a equipe pedagógica os motivos que levaram os alunos a reprovação nos anos de 2010 até 2014. O Colégio verifica as presenças dos alunos através do programa FICA, o qual faz diariamente o preenchimento dos livros em todas as turmas, com o intuito de verificar as faltas frequentes, após diagnóstico são encaminhados a outros órgãos como Conselho Tutelar e Ministério Público, para imediato retorno do aluno para combater a evasão escolar. O principal motivo de alunos transferidos tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio ocorre devido a dificuldade econômica das famílias e o alto índice de desemprego e falta de oportunidade de trabalho no município, muitas famílias buscam empregos em outras cidades, ocasionando assim um grande número de alunos transferidos. O Colégio realiza todo o trabalho para buscar a permanência do aluno, para que não ocorra a evasão escolar ou a reprovação por frequência. O Colégio proporciona a recuperação concomitante com maneiras diferenciadas de avaliação, sendo várias tentativas de obter o melhor rendimento do aluno e seu sucesso para aprovação.

Temos também casos de alunos com distorção idade-série, ou seja, alunos com idade avançada que não se adaptaram à turma e preferiram ou até precisaram trabalhar para ajudar a família (...). Diante do exposto, continuamos neste ano de 2015 com o máximo esforço trabalhando em prol de diminuir esses índices e melhorar o rendimento escolar desta comunidade escolar.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 64/15, de 08/06/15, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Marines Otilia Kunze da Luz, Eliz Aparecida Bernardino e Ieda Rosane Rabello, licenciadas em Pedagogia, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Quanto aos atos regulatórios, a Comissão identificou que a Renovação do Ensino Médio encontra-se vencida. Este setor solicitou/encaminhou ofício, e-mail para o colégio e conversa com a Direção a respeito do atraso o mesmo alegou excesso de trabalho e demanda de equipe administrativa insuficiente para dar conta do trabalho. (...). E que os Processos de Renovação devem ser iniciados pelo menos 180 dias antes do vencimento para que o Colégio de conta de encaminhar em tempo hábil.

Há espaço destinado para as atividades tecnológicas, no **Laboratório de Informática** (...). Os equipamentos são suficientes para atender o número de alunos. O Colégio possui **Laboratório de Química/Física** (...). O Colégio (...) possui uma 01 **Biblioteca** (...). Sempre que possível o acervo bibliográfico é atualizado, a biblioteca dispõe de um número adequado de livros para atender à demanda de alunos. Não possui banheiro adaptado. Sobre as atividades de **Educação Física**: são realizadas na quadra coberta



PROCESSO Nº 913/15

de 800 m² e contam ainda com uma cancha de areia (não coberta) onde é praticado atividades esportivas coletivas e individuais. Sobre a **acessibilidade**, o colégio oferece rampas para acesso dos cadeirantes às dependências administrativas e às salas de aulas. Também oferece 01 bebedouro adaptado. O Colégio participou da implantação do Programa Brigada Escolar Defesa Civil no Colégio (...) recebeu o **Certificado de Conformidade** expedido por (...). O Colégio possui a **Licença Sanitária** sob o nº 130 para o exercício no ano de 2015.

Consta à fl. 127, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1497/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz–Ensino Fundamental e Médio, do município de General Carneiro.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos, pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto à justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino, constante no relatório da Comissão de Verificação, sobre o atraso no envio do processo de solicitação da renovação do reconhecimento do Curso, cabe destacar que os motivos apresentados, no nosso entendimento, não justificam o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Foram apensados ao processo às fls. 136 a 138, cópia da Resolução Secretarial nº 3280/15, de 08/10/15 e cópia do Parecer CEF/SEED nº 1544/15, de 08/10/15, os quais tratam do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO Nº 913/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz– Ensino Fundamental e Médio, do município de General Carneiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/07/12 até 24/07/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia;

c) dedicar especial atenção quanto ao atendimento do contido na Deliberação nº 03/13–CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 913/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE